



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

28 de janeiro de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA 021/2026

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, cotação adicional de propostas de preços** para contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezesete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 28 de janeiro de 2026.

**Francisco Jeanio Pereira Franco**  
Agente de contratação

**VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021**

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                          | UND | QTD. | V. | V. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|----|
| 01   | Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Consultoria e Assessoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social na execução dos Serviços, Benefícios e Programas Federais do SUAS no Município de Diamante – PB | Mês | 11   |    |    |

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 11 meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

28 de janeiro de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

### 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa: